



## ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 004.050/2016-9

1. Em cumprimento ao Acórdão 1032/2018 – TCU – 1ª Câmara, Sessão de 06/02/2018, Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues, peça 17, foi notificado o Sr. Onacy Vieira Carneiro, conforme quadro a seguir:

Acórdão 1032/2018 – TCU – 1ª Câmara (peça 17) - Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (data e peça)	Trânsito em Julgado
Onacy Vieira Carneiro	-	-	672/2018 Peça 25	21/3/2018 Peça 27	<b>06/04/2018</b>

2. Transcorridos os prazos recursais em 06/04/2018, o Sr. Onacy Vieira Carneiro **não recorreu** da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

3. Assim, o Acórdão 1032/2018 – TCU – 1ª Câmara **transitou em julgado** conforme quadro do item 1 acima.

4. Atesto a inexistência de erros materiais, conforme verificação de peça 21.

5. Certifico, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peça 28).

6. Assim sendo, com fulcro na delegação de competência constante da Portaria-Secex/MA 1/2017, encaminho os autos ao Núcleo de CBEX do Serviço de Administração desta SECEX/MA para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex.

SECEX/MA, 6/4/2018.

*(assinado eletronicamente)*

**IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA**

TEFC Matrícula 5854-8

*(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 2/2018)*